



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021915/2026-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0021915/2026-89	NAR Patrocínio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: N C Naves Empreendimentos Patrimoniais Ltda.		CPF/CNPJ: 20.454.722/0001-23
Endereço: Avenida Engenheiro Heládio Simões, nº 400		Bairro: Batuque
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: N C Naves Empreendimentos Patrimoniais Ltda.		CPF/CNPJ: 20.454.722/0001-23
Endereço: Avenida Engenheiro Heládio Simões, nº 400		Bairro: Batuque
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Ferragem		Área Total (ha): 151,8130	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38.139		Município/UF: Douradoquara/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123502-0A6A.CAC6.8D47.46A7.92E3.8039.4798.0EAE			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.147	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Agricultura			71,3897
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	71,3897		
Total:	71,3897		
		Total:	71,3897
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		845,5708	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: Não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica			
Equipe técnica: Não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Marcos de Siqueira Nacif Junior – MASP 1250587-1			
Data da vistoria: 20/07/2026			
10. VALIDADE			

Data de emissão: 27/07/2026	Observações:
Validade: 3 (três) anos	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	226.507	7.961.001

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar o PTRF apresentado junto ao processo administrativo, com área de 0,6394 hectares, efetuando o plantio de 50 indivíduos de <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê amarelo do cerrado), 45 indivíduos de <i>Handroanthus impetiginosus</i> (ipê roxo) e 25 indivíduos de <i>Caryocar brasiliense</i> (pequi).
2	Fica autorizado o corte de 5 indivíduos de <i>Caryocar brasiliensis</i> (pequizeiro) e 10 indivíduo de indivíduos de <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê amarelo do cerrado) e 9 indivíduos de <i>Handroanthus impetiginosus</i> (ipê roxo).
3	Adotar práticas de conservação de solo e água, principalmente a construção de cacimbas e plantio em nível.
4	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Anualmente, por 3 (três) anos.
5	Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.
6	Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Welington Adolfo de Brito

Supervisor Regional - MASP 1661275-6

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Welington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 29/07/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145402388** e o código CRC **B58BEB02**.